



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.178/2012

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.081 DATADA DE 10 DE ABRIL DE 2012, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal Nº.1.081, datada de 10 de abril de 2012, que autoriza a Contratação Temporária para execução dos Programas e Projetos da Rede do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período compreendido entre a data da publicação desta Lei até **31 de dezembro de 2016**, no limite da denominação, quantitativo, nível e vencimento, na forma do **Anexo Único**, parte integrante desta Lei, servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente para a execução dos **Programas e Projetos da Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal."**(NR)**

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal 1.081, datada de 10 de abril de 2012, permanecerão inalteráveis.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

*Amadeu Boroto*  
Prefeito Municipal

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

*Matheus Rossini Santos*  
**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Secretário Municipal de Gabinete  
Portaria nº. 750/2011